



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

(Dispõe sobre a criação de pontos de embarques e desembarque para motoristas que realizam o serviço de transporte de passageiros oferecido e solicitado por aplicativos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

**Art. 1º** - Serão criados pontos de embarque e desembarque nas intermediações de praças localizadas na área central da cidade para motoristas que realizam o transporte individual remunerado de passageiros oferecidos e solicitados exclusivamente por aplicativos ou plataformas tecnológicas, ligados à rede mundial de computadores.

**Art. 2º** - O número de pontos de embarque e desembarque, assim como os locais para instalação, serão definidos pelo Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar novos pontos de embarque e desembarque em locais não previstos por esta Lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 22 de outubro de 2021.

**JAIR ARAÚJO DA SILVA**  
Vereador - PP

**JUSTIFICATIVA:**

O texto do projeto ora proposto, inicialmente visa à criação de pontos exclusivos para motoristas de aplicativos em lugares com grande circulação de

peças, como por exemplo, as praças públicas. Caso aprovado, a lei entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

Além disso, caso o Executivo sinta a necessidade de instalar novos pontos em locais de grande fluxo de pessoas, o artigo 3º deste Projeto prevê essa permissão.

Senhores Vereadores, o presente texto de lei, visa atender as reclamações dos motoristas e usuários de que não existem locais de embarque e desembarque, o que tem gerado autuações administrativas, além de colocar em risco as pessoas. Outro fato a ser observado por esta proposta é a de evitar que os motoristas parem em fila dupla ou locais proibidos, dando mais segurança aos passageiros. Ante o exposto solicito o apoio dos nobres colegas à presente matéria.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 22 de outubro de 2021.

**JAIR ARAÚJO DA SILVA**  
Vereador - PP

